QUINTA | 05/03/2026
EDIÇÃO 1071
ANO 06

# Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



# ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

# EXPEDIENTE

**PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**
Renan Victor Pontelli

**VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**
Joice Berni Pessoti

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Laina Lopes Jacob

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Anderson Luiz Pereira da Silva

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
Fabio Evandro Porcelli

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**
Mariane Cuer Gava

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR**
Humberto Saito

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Paula Carneiro Goncalves

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**
Luis Carlos dos Passos Sanches

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO**
Fabiano Santos Sousa Bocchi

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**
Dorival Jeronimo Coquemala

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**
Davi Bondartchuk

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**
Marcos Roberto Caliani

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Davi Bondartchuk (interino)

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Fredy Martinelli Rodrigues

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**
Jose Guilherme Sanches Morabito

## GOVERNO

### Atos Oficiais

### Leis

**L E I Nº 5 . 4 5 9 , DE 03 DE MARÇO DE 2026**

[Projeto de Lei nº 23|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

***ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI LOCAL Nº 4.570, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011, PARA REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ. REVOGA, NESTE PONTO, A LEI LOCAL Nº 5.325, DE 25.02.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Mantidas as demais prescrições do permissivo, o artigo 5º da Lei local nº 4.570, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Tupã será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares, com os respectivos suplentes, a saber:**

I - Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore do Município de Tupã, como membro nato, tendo como seu suplente nato, o ocupante de cargo hierarquicamente superior subordinado da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore;

II - 11 (onze) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

III - 1 (um) representante da 34ª Subseção de Tupã da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;

IV - 1 (um) representante das atividades do teatro;

V - 1 (um) representante dos artesãos radicados no Município;

VI - 1 (um) representante dos músicos, conservatórios musicais e escolas de música;

VII - 1 (um) representante das atividades de dança;

VIII - 1 (um) representante dos Museus;

IX - 1 (um) representante das atividades de literatura;

X - 1 (um) representante dos grupos étnico-raciais organizados;

XI - 1 (um) representante do audiovisual (fotografia, cinema, rádio, vídeo e TV);

XII - 1 (um) representante das atividades da capoeira;

XIII - 1 (um) representante dos produtores ou agentes culturais;

XIV - 1 (um) representante das artes plásticas.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, neste ponto, a Lei local nº 5.325, de 25 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ , 03 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub secretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Publicada novamente por ter saído com incorreções, do original, na edição do dia 03.03.2026)

.....

## ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 - TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. ABERTURA: às 09h00m do dia 31/03/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e dás 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 05/03/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

## ECONOMIA E FINANÇAS

### Outros Atos

***PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ***
***EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO***

**Subvenção Municipal**: Extrato do Termo de Colaboração, assinado em: **02/03/2026**, com vigência até: **31/12/2026**. Processo de dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração N °018/2026 – OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ – APAE – OBRAS**

**Objeto: Repasse de Subvenção. Valor anual até o limite de: Recurso Municipal R$800.000,00**

**Renan Victor Pontelli**
**Prefeito Municipal**

.....

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(MODELO SIMPLIFICADO)

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)

**INTRODUÇÃO**

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

**1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
Nome: MARCOS INGLIS GORDILHO SATURNINO
CPF: 284.859.338-50
Endereço: RUA: TOCANTINS, Nº32
Telefone:14 99774-2520

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO
Razão Social: AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO
CNPJ:
Endereço: RUA: TOCANTINS, Nº32
Telefone:1499774-2520

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.3 DADOS DA ATIVIDADE
Atividade Principal:
CNAE:
Atividades Secundárias:
CNAEs:
Caracterização das atividades / descrição:

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV
Nome: JOÃO VITOR RODRIGUES
Profissão: ARQUITETO
CREA/CAU: A-142670-2
Endereço Comercial: RUA DOS YPES, DELTA VILLE
Cidade: TUPÃ / SP
Telefone: 14 99774-2520
Empresa (se houver):
CNPJ:

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL
Local: RUA: RUA: TOCANTINS, Nº32
Matricula do imóvel: 46.694
Cadastro imobiliário Municipal: 00914900
Zoneamento da área: RESIDENCIAL

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL
Área diretamente afetada: A residência existente vai ser demolido para um novo empreendimento, esta localizado na Rua: Tocantins, nº32, ao lado direito de quem da rua olha, Residencial, lado esquerdo, Residencial, esta é uma área bem privilegiada para o comercio ali , onde o desenvolvimento e crescimento populacional e empresarial é bem privilegiado por ser uma área central, este empreendimento no futuro pode gerar mais benefícios para a região central de tupã, visando o aumento comercial e empregatício.
Localizado perto em uma das Ruas mais movimentadas de Tupã de fácil acesso e visibilidade, perto de mercados, farmácias, posto de saúde.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO




Características no entorno do terreno:



Imagem do lado esquerdo



Imagem do lado direito



Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV**

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:
*(atenção: assinalar com um X se sim ou não e justificar o item assinalado).*

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

| Sim: | Não: X |
|---|---|
| Justificar:<br>IMPACTA, PELO MOTIVO DO EMPRENDIMENTO SER UM GALPÃO GRANDE E GERANDO OPORTUNIDADE DE EMPREGO PARA A REGIÃO LESTE | |

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

| Sim: | Não: X |
|---|---|
| Justificar: NÃO IMPACTA, PELO MOTIVO DO LOCAL JÁ EXISTIR RESIDENCIA ONDE VAI SER DEMOLIDO, E ALI JÁ EXISTIR ENERGIA, ESGOTO INSTALADO, E TENDO DRENAGEM. | |
| Ações atenuantes / mitigatórias: | |

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

| Sim: | Não: X |
|---|---|
| Justificar:<br>POR SER UM GALPÃO COMERCIAL | |

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

| Adequado: | Não adequado: X |
|---|---|
| Justificar: POR SER UMA ZONA DE PREFERENCIA RESIDENCIAL, O PROPRIETARIO FICA CIENTE DAS LEIS A SEGUIR E RESPEITAR, SEGUE ABAIXO AS LEIS.<br>Art. 36. A Zona de Preferência Residencial – ZPR – caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades comerciais dispersas e infraestrutura consolidada, ficando proibida nesta zona a implantação de:<br>I – funilaria, serralheria e afins;<br>II - carpintaria, marcenaria e serralheria;<br>III - postos de serviços automotivos;<br>IV - oficinas de consertos e reforma de utensílios domésticos, comerciais, industriais e agrícolas;<br>V - panificadora que utilize forno a lenha;<br>VI - atividades industriais geradoras de qualquer tipo de poluição. | |

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

| |
|---|
| Art. 38. A Zona de Preferência Empresarial – ZPE – caracteriza-se pela presença predominante de unidades comerciais e de prestação de serviços, com unidades residenciais esparsas e infraestrutura consolidada, ficando proibida a instalação de atividades industriais de médio e grande porte com potencial de impacto ambiental significativo.<br>Art. 40. A Zona Exclusivamente Empresarial – ZEE – se caracteriza por atividades comerciais e industriais de pequeno, médio e grande porte, independente do potencial de impacto ambiental. |

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

| | |
|---|---|
| Positivo: X | Negativo: |
| Justificar: COLABORA COM O CRESCIMENTO DO COMERCIO DA NOSSA CIDADE E GERENDO MAIS EMPREGOS | |

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

| | |
|---|---|
| Sim: X | Não: |
| Justificar: É UM EMPRENDIMENTO QUE NÃO NECESSITA DE TRANSPORTE PUBLICO, O IMOVEL A SER CONSTRUIDO VAI TER VAGAS PARA ESTACIONAMENTO PROPRIO, 5 VAGAS PARA VEICULOS. | |
| Ações atenuantes / mitigatórias: | |

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

| | |
|---|---|
| Sim: | Não: X |
| Justificar: NÃO VAI HAVER IMPACTO E SIM TRAZENDO UMA FACHADA COM UMA ARQUITETURA MODERNA E IMPONENTE, PENSANDO NO ENTORNO DA POPULAÇÃO. | |

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

| | |
|---|---|
| Sim: | Não: X |
| Justificar: POR MOTIVOS DE HAVER RESIDENCIAS VIZINHAS, NÃO VAI SER UM GALPÃO DESTINADO A NADA QUE USE EQUIPAMENTOS COM BARULHOS SONOROS. NADA QUE INCOMODA OS VIZIINHOS E ENTORNO. COMO EM ANEXO NO ITEM 2.4 | |

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

| |
|---|
| Ações atenuantes / mitigatórias: |

2.8.2 Poluição Visual:

| | |
|---|---|
| Sim: | Não: X |
| Justificar: A POLUIÇÃO VISUAL NÃO VAI ESXISTIR COMO ELEMENTOS VISUAIS E PUBLICITÁRIOS (OUTDOORS, FIOS, PICHAÇÕES, BANNERS), DESCARACTERIZANDO O AMBIENTE E CAUSANDO DESCONFORTO. | |
| Ações atenuantes / mitigatórias: | |

2.8.3 Poluição Atmosférica:

| | |
|---|---|
| Sim: | Não: X |
| Justificar: NÃO HAVERA A CONTAMINAÇÃO DO AR POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, GASES NOCIVOS OU MATERIAL PARTICULADO QUE DEGRADAM O MEIO AMBIENTE E COLOCAM EM RISCO A SAÚDE HUMANA, ANIMAIS E ECOSSISTEMAS | |
| Ações atenuantes / mitigatórias: | |

2.8.4 Poluição Residual:

| | |
|---|---|
| Sim: | Não: X |
| Justificar:<br>O EMPREENDIMENTO PODE SIM GERAR ALGUMA EMBALAGENS DE PRODUTOS, QUE SERÁ COLETADO PELA COLETA SELETIVA DO LIXO. | |
| Ações atenuantes / mitigatórias: | |

2.8.5 Poluição Hídrica:

| | |
|---|---|
| Sim: | Não: X |
| Justificar:<br>TENDO EM VISTA QUE O USO DOS BANHEIROS, SERÁ SOMENTE USO DOS FUNCIONÁRIOS DO LOCAL. | |
| Ações atenuantes / mitigatórias: | |

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

| | |
|---|---|
| Sim: | Não: X |
| Justificar: NÃO HAVERA RISCO A POPULAÇÃO ENTORNO NÃO. | |
| Ações atenuantes / mitigatórias: | |

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

| | |
|---|---|
| Positivo: X | Negativo: |
| Justificar: ENVOLVE MUDANÇAS DIRETAS NA VIDA DE MORADORES E TRABALHADORES, GERANDO EFEITOS POSITIVOS COMO AUMENTO DE EMPREGOS, RENDA, CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E MELHORIAS INFRAESTRUTURAIS | |
| Ações atenuantes / mitigatórias: | |

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

| |
|---|
| Descrição: SERA UMA OBRA LIMPA, SEM BARULHO DE MAQUINAS, SEM GERAR DANOS AO PODER PUBLICO E AO ENTORNO. |
| Ações atenuantes / mitigatórias: |

**3. CONCLUSÃO.**

Estância Turística de Tupã, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

_____

NOME e ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 16550242**

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JOÃO VITOR RODRIGUES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
CPF: 351.XXX.XXX-51
Nº do Registro: 00A1426702

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16550242I00CT001
Data de Cadastro: 11/02/2026
Data de Registro: 04/03/2026
Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24223575 Pago em: 04/03/2026

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: MARCOS INGLIS GORDILHO SATURNINO
Tipo: Pessoa Física
CPF/CNPJ: 284.XXX.XXX-50
Data de Início: 12/02/2026
Data de Previsão de Término: 03/10/2026

### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: TOCANTINS
Bairro: CENTRO
CEP: 17601060
Nº: 32
Complemento:
Cidade/UF: TUPÃ/SP

### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV
Quantidade: 572,23
Unidade: metro quadrado

### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE A UM ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DE UM PROJETO COMERCIAL DE UM GALPÃO, A CONSTRUIR DE 572,23m², SENDO NA RUA: TOCANTINS, Nº32, LOTE 07 QUADRA 09, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE TUPÃ SP.

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 16550242**

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|---|---|---|---|
| **SI16550242I00CT001** | **MARCOS INGLIS GORDILHO SATURNINO** | **INICIAL** | **11/02/2026** |

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOÃO VITOR RODRIGUES, registro CAU nº 00A1426702, na data  e hora: 2026-02-11 18:10:55, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 05/03/2026 às 08:41:29 por: siccau, ip 10.244.7.24.